DECRETO Nº 18.713 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e o contido no Ofício 027/98-URB/DPE datada 20/03/98.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o imóvel que participou da execução de obra de pavimentação da Rua Ministro Nelson Hungria – Boa Viagem, conforme tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	1991	1992
JOAO BORGES DE MELO	6.1785.045.02.0571.0000.9	ISENTO	ISENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 01 de dezembro de 2000

ROBERTO MAGALHÃES MELO
Prefeito

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO
Secretário de Finanças

GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES
Secretário de Assuntos Jurídicos